



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005

Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 004/2002 que instituiu o Estatuto dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Buritis, cria cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas ao cargo de Servente Escolar no anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – passando o total para 105 (cento e cinco) vagas.

Art.2º- Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com 06 (seis) vagas, com vencimento mensal de R\$ 302,62 (trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

2º grau completo e Conhecimentos Gerais em Informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Classificar, catalogar, e indicar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapoteca, videoteca, bibliografias e referências; orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; proporcionar condições para o desenvolvimento de habilidades de consultas, estudos e pesquisas; proporcionar ambiente para formação de hábitos de estudo e gosto pela leitura; controlar rigorosamente o empréstimo de material didático; proceder ao levantamento atual das necessidades de ampliação do acervo bibliográfico, junto ao pessoal administrativo, técnico, docente e discente do estabelecimento; coletar, apurar, selecionar e consolidar dados para elaboração de informações Estatísticas; zelar pela organização e conservação do material sob sua guarda e pela ordem e higiene em seu setor de trabalho e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que forem atribuídas pelo Diretor; ter 2º grau completo.



Art.3º- Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Biblioteca, com 01 (uma) vaga e vencimento correspondente ao nível C – II, com as seguintes atribuições:

Manter sob controle os livros e documentos da Biblioteca Pública Municipal; classificar e arquivar expedientes administrativos. Zelar pelo material didático à sua disposição; atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos; controlar a entrega dos livros cuja data de devolução esteja vencida; preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos; repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas e registros; manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; datilografar fichas e etiquetas; limpar os livros ou supervisionar a limpeza dos mesmos; carimbar e conferir documentos; ter controle de quantidades e responsabilidade com os materiais existentes no local de trabalho; conhecimento em computação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Art.4º- No anexo II que trata do quadro de cargos de provimento em comissão passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Nº de Vagas	Vencimento (Símbolo)
Coordenador de Transporte e Merenda Escolar	01	C-II ✓
Coordenador de Biblioteca	01	C - II
Diretor Escolar I	08	C-III
Diretor Escolar II	05	C-IV
Diretor Escolar III	02	C-VI
Vice Diretor	05	C-I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art.5º- O anexo IV da Lei Complementar nº 004/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA/DETALHADA (CARGOS COMISSIONADOS)

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenar serviços gerais para a manutenção do programa municipal de transporte e de merenda escolar; Zelar pelos veículos, materiais e mantimentos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas

DENOMINAÇÃO: DIRETOR ESCOLAR I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Administrar a escola de até 200 alunos e seus recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Executar atribuições de planejamento, organização, controle, coordenação e comando; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas; Responsabilizar-se pelos processos administrativos inerentes às pendências físicas dos estabelecimentos escolares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.



DENOMINAÇÃO: DIRETOR ESCOLAR II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Administrar a com mais de 200 e até 500 alunos e seus recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Executar atribuições de planejamento, organização, controle, coordenação e comando; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas; Responsabilizar-se pelos processos administrativos inerentes às pendências físicas dos estabelecimentos escolares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: DIRETOR ESCOLAR III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Administrar a com mais de 500 alunos e seus recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Executar atribuições de planejamento, organização, controle, coordenação e comando; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas; Responsabilizar-se pelos processos administrativos inerentes às pendências físicas dos estabelecimentos escolares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: VICE-DIRETOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar atribuições de planejamento, organização, controle, coordenação e comando, juntamente com os Diretores Escolares; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas; Responsabilizar-se pelos processos administrativos inerentes às pendências físicas dos estabelecimentos escolares; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art.6º- No anexo V a tabela de vencimentos dos cargos em comissão passar a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
C - I	350,00
C - II	565,25
C - III	540,40
C - IV	637,67
C - V	651,72
C - VI	724,13

Art.7º- Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2005


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Obs: Proposição de Lei Complementar nº 006/2005 de autoria do Executivo Municipal, aprovada na Reunião de 14/03/2005.